

PORTARIA – 0003/2019

Aracati, 18 de outubro de 2019.

Cria o plantão tira dúvidas e institui procedimentos para o atendimento ao público no Instituto de Qualidade do Meio Ambiente de Aracati - IQUAMA.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DE ARACATI, MIRELA HOLANDA ALBUQUERQUE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar 017/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o plantão tira dúvidas, estabelecendo critérios para o horário de atendimento técnico ao público junto ao Órgão, de acordo com as exigências estabelecidas em Lei para seu melhor funcionamento e com o intuito de dar uma resposta célere à sociedade.

Art. 2º - O plantão tira dúvidas corresponde ao atendimento técnico presencial a ser realizado na sede do IQUAMA, onde a equipe técnica de controle urbano e meio ambiente deverá disponibilizar um representante de cada setor para orientar, de forma verbal, a elaboração de novos projetos que lhe sejam apresentados, bem como tirar dúvidas e orientar processos em andamento no Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Aracati - IQUAMA.

Art. 3º - Fica compreendido que no IQUAMA o atendimento técnico se dará por ordem de chegada, salvo pessoas com atendimento prioritário, em dias úteis, de acordo com o período abaixo estabelecido:

- I. De segunda a quinta-feira, com abertura de distribuição de senhas a partir das 7:30h, e atendimento das 08:00h as 11:30h.
- II. Na sexta-feira, com abertura de distribuição de senhas a partir das 8:00h, e atendimento das 08:30h as 13:30h.

Parágrafo Primeiro – O período da tarde, compreendido entre 13:30h as 17:30h será, para os analistas de controle urbano e meio ambiente, de expediente interno para análise e despacho das demandas dos setores a população.

Mirela

Parágrafo Segundo – Os setores de Protocolo, Desenvolvimento, Financeiro, Procuradoria Jurídica, Assessorias Técnicas, Sistema de Informação e Ouvidoria, não terão os horários de atendimento impactados por esta Portaria, sendo de forma integral entre segunda e quinta, das de 7:30h as 11:30h, e de 13:30h as 17:30h, e na sexta-feira de 8:00h as 14h.

Parágrafo Terceiro – Os setores de Fiscalização não terão os horários de atendimento impactados por esta Portaria, considerando exercerem atividade essencial à população.

Art. 4º - Essas determinações não se aplicam aos processos cujo projeto seja referente a obras públicas, devendo o atendimento ser realizado em qualquer período de trabalho e com prioridade.

Art. 5º O não cumprimento das exigências desta Portaria, darão ensejo a qualquer funcionário deste órgão em não realizar o atendimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Mirela H. Albuquerque

Mirela Holanda Albuquerque
Superintendente

Instituto de Qualidade do Meio Ambiente - IQUAMA